



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

PORTARIA Nº 149/2014

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder o benefício de Aposentadoria na modalidade **VOLUNTÁRIA ESPECIAL** a servidora **MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES TAVARES** matrícula nº E-543, Professora I, Padrão Salarial G, da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da CR/88, ou seja, com PARIDADE (em parcelas distintas) com validade a contar 01 de setembro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 27 de agosto de 2014.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

D E S P A C H O E M 27/08/2014

FIXAR os proventos mensais de Aposentadoria da servidora **MARIA DA GLÓRIA ONÇALVES TAVARES**, matrícula nº E-543, Professora, Padrão Salarial G, da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da CR/88, ou seja, com PARIDADE (em parcelas distintas) com validade a contar da presente a partir de 01/09/2014, requerida através do Processo Administrativo nº 324/2014.

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base atribuído ao Cargo Professor I, Padrão Salarial G – Lei n.º 3080/2014	R\$ 1.454,51
Adicional de 10% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93	R\$ 145,45
Adicional de 10% de Qüinqüênio – Lei n.º 2.177/2000	R\$ 145,45
Progressão funcional de 10% - Lei nº 2.278/2002	R\$ 145,45
TOTAL	R\$ 1.890,96

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 27 de agosto de 2014.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente